

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

VIA PROCESSO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 116/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA E A EMPRESA PRESTAR
SERVICE SERVIÇOS LTDA.**

Contratante, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.715.409/0001-50, com sede e administração na AV. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF n.º 072.930.416-75, Secretário de Educação, Sr. **ERMELINDO MARTINS CAETANO**, portador do CPF n.º 696.169.306-72, Secretário de Governo, Sr. **LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**, portador do CPF n.º 691.924.806-91, Secretário de Segurança Pública, Transito e Transportes, Sr. **WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA**, portador do CPF n.º 834.586.626-34, Secretário de Des. Econômico, Sr. **LEANDRO LUIZ SANTOS**, portador do CPF n.º 010.866.906-80, Secretária de Finanças, Sra. **MARCIA CARLOTA MARQUES DE ALMEIDA**, portadora do CPF n.º 736.146.536-68, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. **ANDREA CLAUDIA VACCHIANO**, portadora do CPF n.º 936.346.847-04, Secretário de Obras, Sr. **BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF n.º 063.467.426-98, Secretário de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento, Sr. **WAGNER SILVA DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF n.º 750.272.406-00, Secretário de Esportes, **CÉSAR AUGUSTO CUNHA DIAS**, portador do CPF n.º 014.499.476-38, Secretária de Cultura, Sra. **JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA** portadora do CPF n.º 043.608.076-19, Procuradora Geral do Município, Dra. **MARIA TEREZA SOARES LOPES TRINDADE**, CPF n.º 083.271.936-60, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.285.036/0001-85, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, portadora do CPF n.º 683.673.416-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.428.048/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. **ANA CLARA PAIVA GABRICH**, portadora do CPF n.º 087.570.016-00, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 3.338, de 13 de agosto de 2018.

CONTRATADA: PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 24.104.071/0001-00, com sede e administração na Rua das Esmeraldas n.º 329, bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Contagem, neste ato representada pelo sócio **SR. RUBENS VECCHIO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão empresário, portador do CPF n.º 038.668.146-58 e da Carteira de Identidade n.º M8-470.223, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Durão n.º 79, bairro Amarante, município de Betim.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018**, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 001/2019, Pregão Presencial Nº 29/2018 - Processo Licitatório Nº 84/2018, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, em conformidade com a legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta do contrato nº 116/2019, bem como o reajuste contratual em virtude das alterações salariais, devido às convenções coletivas ocorridas a partir de 20 de Janeiro/2020.

É objeto ainda, a inclusão da cláusula Terceira, que trata do Reajuste Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Contrato 116/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de seu encerramento em 06/03/2021 até 06/03/2022, conforme melhor oportunidade e conveniência da administração Municipal, bem como a expressa aceitação e interesse da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E MONETÁRIAS

3.1 - O ato convocatório e o contrato de serviço continuado deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.2 - A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º - A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

§ 2º - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra.

§ 3º - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§4º - A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

3.3 - O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.4 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

3.5 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 1º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no parágrafo segundo desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

§ 2º - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 3º - É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 4º - As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditamento.

§ 5º - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º - As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3.6 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3.7 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.8 - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 32.557.908,24 (Trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos) de que trata a cláusula primeira do presente termo.

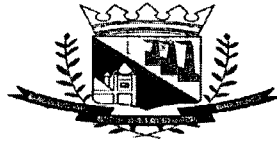
Parágrafo Único - Em razão do reajuste de que trata o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2019, cujo valor global é de R\$ 29.985.581,13 (Vinte e Nove Milhões e Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Treze Centavos), passará para o valor global de R\$ 32.557.908,24 (Trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme alterações nos valores dos cargos na planilha a seguir.

ITEM	FUNÇÃO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR REAJUSTADO	CCT REFERENC IA	CCT REPACTUAÇÃO	DATA CCT	% DE REAJUSTE GERAL	DATA INICIO CCT	DATA FIM CCT
1	AJUDANTE DE CAMINHAO	R\$ 3.311,92	R\$ 3.636,94	MG00221 89/2018. MTE	MG001357/20 20.MTE	19/05/2020	9,81%	01/01/2020	31/12/2020
2	AJUDANTE DE OBRAS	R\$ 2.709,25	R\$ 3.393,56	MG00470 5/2018.M TE	MG004426/20 19.MTE	05/12/2019	25,26%	01/11/2019	31/10/2020
3	ALMOXARIFE	R\$ 3.534,67	R\$ 3.875,48	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,64%	01/01/2020	31/12/2020
4	ASG SEM INSALUBRIDADE 44 HRS	R\$ 2.750,59	R\$ 3.019,74	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,79%	01/01/2020	31/12/2020
5	ASG COM INSALUBRIDADE 40% 44 HRS	R\$ 3.580,83	R\$ 3.928,91	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,72%	01/01/2020	31/12/2020
6	ASG SEM INSALUBRIDADE 12X36 D	R\$ 2.466,13	R\$ 2.701,60	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,55%	01/01/2020	31/12/2020
7	ASG COM INSALUBRIDADE 40% 12X36 D	R\$ 3.296,37	R\$ 3.610,78	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,54%	01/01/2020	31/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

8	ASG COM INSALUBRIDADE 40% 12X36 N	R\$ 3.635,91	R\$ 3.981,50	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,50%	01/01/2020	31/12/2020
9	AUX ADMINISTRATIVO 44 HRS	R\$ 3.687,57	R\$ 4.042,96	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,64%	01/01/2020	31/12/2020
10	AUX ADMINISTRATIVO 12X36 D	R\$ 3.403,10	R\$ 3.724,83	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,45%	01/01/2020	31/12/2020
11	AUX ADMINISTRATIVO 12X36 N	R\$ 3.863,87	R\$ 4.227,89	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,42%	01/01/2020	31/12/2020
12	AUX DE COZINHA 44 HRS	R\$ 2.581,56	R\$ 3.205,95	MG00117 5/2018.M TE	MG000471/20 20.MTE	19/02/2020	24,19%	01/01/2020	31/12/2020
14	AUX FARMACIA 12X36 D	R\$ 3.194,66	R\$ 3.745,40	MG00066 7/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	17,24%	01/01/2020	31/12/2020
15	AUX FARMACIA 12X36 N	R\$ 3.698,04	R\$ 4.291,09	MG00066 7/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	16,04%	01/01/2020	31/12/2020
22	COVEIRO 44 HRS	R\$ 3.306,51	R\$ 3.752,72	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	13,49%	01/01/2020	31/12/2020
23	COZINHEIRO	R\$ 2.896,36	R\$ 3.448,32	MG00117 5/2018.M TE	MG000471/20 20.MTE	19/02/2020	19,06%	01/01/2020	31/12/2020
24	COZINHEIRO 1	R\$ 4.099,85	R\$ 4.839,31	MG00117 5/2018.M TE	MG000471/20 20.MTE	19/02/2020	18,04%	01/01/2020	31/12/2020
27	FARMACEUTICO 12X36 D	R\$ 8.985,20		MG00375 5/2017.M TE			-		
33	GERENTE MANUTENCAO	R\$ 5.384,67	R\$ 5.911,25	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,78%	01/01/2020	31/12/2020
34	INSTRUMENTADOR CIRURGICO 12X36 D	R\$ 3.354,53		MG00066 7/2018.M TE			-		
35	JARDINEIRO	R\$ 3.532,34	R\$ 3.873,25	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,65%	01/01/2020	31/12/2020
36	MECANICO 44 HRS	R\$ 4.546,23		TRTPG/00 9034/18			-		
37	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 2.143,75	R\$ 2.353,04	MG02334/ 2018.MTE	MG001509/20 19.MTE		9,76%		
38	MOTORISTA COM 20% INSALUBRIDADE (SAMU) D	R\$ 5.908,70	R\$ 6.224,36	MG00218 9/2018.M TE	MG001357/20 20.MTE	19/05/2020	5,34%	01/01/2020	31/12/2020
39	MOTORISTA COM 20% INSALUBRIDADE (SAMU) N	R\$ 6.706,72	R\$ 7.097,91	MG00218 9/2018.M TE	MG001357/20 20.MTE	19/05/2020	5,83%	01/01/2020	31/12/2020
40	MOTORISTA CAT B	R\$ 3.862,47	R\$ 4.388,33	MG00218 9/2018.M TE	MG001357/20 20.MTE	19/05/2020	13,61%	01/01/2020	31/12/2020
41	MOTORISTA CAT D	R\$ 3.920,28	R\$ 4.453,70	MG00218 9/2018.M TE	MG001357/20 20.MTE	19/05/2020	13,61%	01/01/2020	31/12/2020
42	MOTORISTA DE AMBULANCIA	R\$ 5.973,49	R\$ 6.433,64	MG00218 9/2018.M TE	MG001357/20 20.MTE	19/05/2020	7,70%	01/01/2020	31/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

43	MOTORISTA DE AMBULANCIA 12X36 D	R\$ 5.689,02	R\$ 6.224,36	MG00218 9/2018.M TE	MG001357/20 20.MTE	19/05/2020	9,41%	01/01/2020	31/12/2020
44	MOTORISTA DE AMBULANCIA 12X36 N	R\$ 6.525,00	R\$ 7.097,91	MG00218 9/2018.M TE	MG001357/20 20.MTE	19/05/2020	8,78%	01/01/2020	31/12/2020
45	MOTORISTA ESCOLAR	R\$ 5.421,25	R\$ 6.012,25	MG00218 9/2018.M TE	MG001357/20 20.MTE	19/05/2020	10,90%	01/01/2020	31/12/2020
46	OFICIAL DE MANUTENCAO	R\$ 3.814,57	R\$ 4.120,33	MG00470 5/2018.M TE	MG004426/20 19.MTE	05/12/2019	8,02%	01/11/2019	31/10/2020
47	OPERADOR DE MOTOSERRA 1	R\$ 3.829,96	R\$ 4.234,22	MG00146 3/2018.M TE	MG000671/20 20.MTE	05/03/2020	10,56%	01/01/2020	31/12/2020
48	OPERADOR DE MOTOSERRA 2	R\$ 5.320,17	R\$ 5.861,26	MG00146 3/2018.M TE	MG000671/20 20.MTE	05/03/2020	10,17%	01/01/2020	31/12/2020
49	PEDREIRO 44 HRS	R\$ 3.814,57	R\$ 4.120,33	MG00221 89/2018.M TE	MG004426/20 19.MTE	05/12/2019	8,02%	01/11/2019	31/10/2020
51	RECEPCIONISTA 12X36 D	R\$ 3.891,65	R\$ 4.258,23	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,42%	01/01/2020	31/12/2020
52	RECEPCIONISTA 12X36 N	R\$ 4.454,79	R\$ 4.873,08	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,39%	01/01/2020	31/12/2020
53	ROUPEIRO 12X36 D	R\$ 2.917,43	R\$ 3.195,70	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,54%	01/01/2020	31/12/2020
56	SUPERVISOR 44 HRS	R\$ 4.622,75	R\$ 5.063,81	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,54%	01/01/2020	31/12/2020
57	TECNICO GESSO 12X36 D	R\$ 3.359,86							
62	TECNICO RADIOLOGIA 24 HRS 12X72 D INSALUBRIDADE 50%	R\$ 4.441,73	R\$ 4.777,33	MG00590 4/2018.M TE	MG005904/20 20.MTE		7,56%	01/10/2018	30/09/2020
63	TECNICO RADIOLOGIA 24 HRS 12X72 N INSALUBRIDADE 50%	R\$ 5.423,33	R\$ 5.829,75	MG00590 4/2018.M TE	MG005904/20 20.MTE		7,49%	01/10/2018	30/09/2020
65	VIGIA 12X36 D	R\$ 3.149,71	R\$ 3.447,95	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,47%	01/01/2020	31/12/2020
66	VIGIA 12X36 N	R\$ 3.574,37	R\$ 3.911,60	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,43%	01/01/2020	31/12/2020
67	VIGIA 44 HRS	R\$ 3.471,02	R\$ 3.806,31	MG00085 3/2018.M TE	MG000258/20 20.MTE	03/02/2020	9,66%	01/01/2020	31/12/2020
Valor Total do Reajuste: R\$ 2.572.327,11 (Dois Milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e sete Reais e Onze centavos).									

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 007

Subunidade Orçamentária: 002

04.122.2001 2042 - MANUT. SUPERINT. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 100 e Ficha 353

Secretaria Municipal de Cultura

02 - Poder Executivo

010 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001 - Gab. Sec. Mun. de Cultura e Turismo

13.122.2001.2080 - Manutenção Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100 - Fonte 706 - Ficha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

05 Fundo Municipal de Assistência Social

001 Fundo Municipal de Assistência Social

001 Gestão do Fundo de Assistência Social

08.122.2081 2182 Manut. da sec.mun.de desenv.social e cidadania

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE: 100 FICHA: 1685

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

02.011.003.15.122.2001.2095 MANUT.DA SUPERINT.DE DESENV.URBANO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE: 100 FICHA 847

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 009

Subunidade Orçamentária: 003

12.361.2038.2064 - Manutenção do Ensino Fundamental Séries Iniciais

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 101 e Ficha 530

Fonte de Recurso 147 e Ficha 529



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Secretaria Municipal de Esportes

02.015.001.27.122.2001.2136 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Fonte de Recurso 1183 - Ficha

Secretaria Municipal de Finanças

Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 008
Subunidade Orçamentária: 001
04.123.2012 2048- MANUT. SEC. MUN. DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 100 e Ficha 416

Secretaria Municipal de Governo

Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 006
Subunidade Orçamentária: 001
04.122.2001 2027- MANUT. SEC. MUNIC. DE GOVERNO
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 100 e Ficha 186

Secretaria Municipal de Obras

02 013 001 GAB. SEC. MUN. DE OBRAS
04.122.2061 1014 CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte 100 Ficha 1018

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 014 - SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICUL, E ABASTECIMENTO
Subunidade Orçamentária: 001 - GAB.SEC.MUN.DE M.AMBIENTE, AGRIC. E ABASTECIMENTO
18.122.2001 2122 MANUT.SEC.MUN.DE M.AMBIENTE,AGRIC. E ABAST.
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Ficha 1094

Procuradoria Municipal do Município

Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 005
Subunidade Orçamentária: 001
02.062.2001 2019- MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 100 e Ficha 110

Secretaria Municipal de Saúde

MANUT.E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE
04.001.001.10.122.2010 2159



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1399

MANUT.AMPL.E FORT. ATENÇÃO PRIM. SUS
04.001.002.10.301.2049 2162

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1428

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO
04.001.003.10.302.2051 2165

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1485

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.001.003.10.302.2051 2166

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1508

MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

04.001.003.10.302.2051 2167

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1531

MANUT. DO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

04.001.003.10.302.2051 2168

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1547

MANUT. DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

04.001.003.10.302.2051 2169

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1562

MANUT. E FORT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

04.001.004.10.303.2051 2175

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1596

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

2100 MANUT SEC MUN SEG PUB TRANS E TRANSPORTE PÚBLICO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 100 FICHA: 899

CLAUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

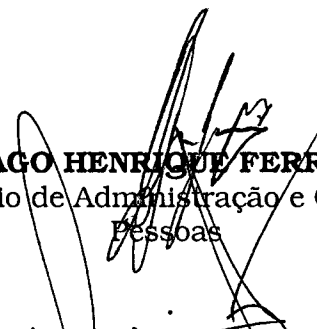
Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no primeiro termo aditivo, ressalvado o direito da **CONTRATADA** no que se refere aos valores a receber referentes à repactuação a partir do dia 20 de janeiro de 2020 que por enquanto é objeto de cálculos.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 05 de março de 2021.

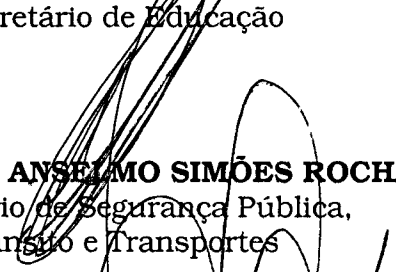

THIAGO HENRIQUE FERREIRA
Secretário de Administração e Gestão de
Pessoas


LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
Secretário de Governo

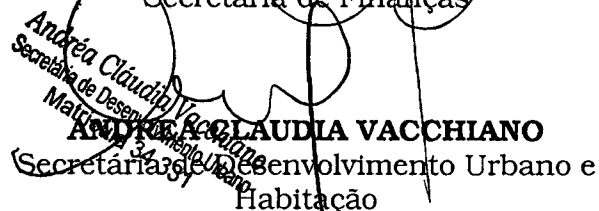

LEANDRO LUIZ SANTOS
Secretário de Des. Econômico


BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA
Secretário de Obras


ERMELINDO MARTINS CAETANO
Secretário de Educação


WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA
Secretário de Segurança Pública,
Trânsito e Transportes


**MARCIA CARLOTA MARQUES DE
ALMEIDA**
Secretária de Finanças


ANDRÉA CLÁUDIA VACCHIANO
Secretária de Desenvolvimento Urbano e
Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 Superintendência de Licitações e Compras

WAGNER SILVA DA CONCEIÇÃO
 Secretário de Meio Ambiente, Agricultura
 e Abastecimento

CÉSAR AUGUSTO CUNHA DIAS
 Secretário de Esportes

**JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO
 MOREIRA**
 Secretária de Cultura

**MARIA TEREZA SOARES LOPES
 TRINDADE**
 Procuradora Geral do Município

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ
 Secretária de Saúde

ANA CLARA FAIVA GABRICH
 Secretária de Desenvolvimento Social e
 Cidadania

RUBENS VECCHIO DA SILVA
 Prestar Service Serviços Ltda

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

[Handwritten signatures]